



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo: nº 1174-21-SP-DIR 1020.2021/0000860-8 **SEI CAPPS: SEI nº 6068.2021/0007683-8**

Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Contribuinte: 156.050.0010-1

Local: RUA SERRA REDONDA, Nº13

Assunto: Certidão de Diretrizes Urbanísticas

Legislação Vigente: Lei 16.402/16 e Decreto nº 59.885/2020

Nº de unidades previstas: 2000 un/hab.

PRONUNCIAMENTO nº 094/CAPPS/2021

A CAPPS, em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pelo prosseguimento na emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento desde que:

1. Sejam observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC;
2. Sejam atendidas as ressalvas de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP;
3. Aumentar a Área Institucional para $\cong 4.000$ m², sendo que essa área complementar pode ser subtraída da Área Verde, reprojutando a FNA drenagem existente e/ou prevista;
4. Sejam observadas as recomendações de SMT:
 1. O acesso ao empreendimento deverá ser estudado para garantir a saída e a entrada dos moradores de forma segura, tanto pela Rua Serra Redonda quanto pela Rua Formio.
 2. Prever no empreendimento acesso interno que permita a circulação dos veículos de serviço e emergência para todas edificações;
 3. Prever espaço para carga e descarga e embarque e desembarque,
 4. Caso esteja previsto cul-de-sac e/ou mesmo rotatórias na área interna ao empreendimento, deve ser preservado raio mínimo interno de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte tais como caminhões e ônibus;
 5. Recomendamos reservar espaço para criação de baía para alocação do ponto de parada em frente ao terreno do empreendimento para a linha que trafega na Rua Serra Redonda. O espaço necessário à baía é de pelo menos 50 metros de extensão, sendo 15 metros para o movimento de entrada dos ônibus na baía e 15 metros para a saída, mais 20 metros para acomodação e parada de ônibus, junto à Área Institucional.

São Paulo, 07 de Outubro de 2021

GIULIA ZANGANATTO

Presidente da CAPPS

Portaria nº 42/2020/SEL.G

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Luiz Gustavo Balbino, Maria Stella Cardeal de Oliveira, e Rosimeire Lobato.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos e Katia Regina de Araújo Raposo.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Presidente**, em 07/10/2021, às 13:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053164692** e o código CRC **0781974C**.